



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR.

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 2883, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima o orçamento geral do Município de Jandaia do Sul para o **Exercício Financeiro de 2017**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, mantida pelo poder público, estimada a Receita em R\$- 56.124.260,00 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$- 56.124.260,00 (Cinquenta e seis milhões, cento e vinte quatro mil e duzentos e sessenta reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.525.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$- 54.599.260,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	6.990.900,00
1.2. Receita de Contribuições	2.050.000,00
1.3. Receita Patrimonial	75.900,00
1.4. Receita Agropecuária	2.000,00
1.5. Receita Industrial	16.000,00
1.6. Receita de Serviços	305.300,00
1.6. Transferências Correntes	40.764.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR.**

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

1.7. Outras Receitas Correntes	1.748.700,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	(5.583.240,00)
(-) Dedução de Receita - Renúncia	(96.000,00)
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	(204.300,00)
TOTAL	46.069.660,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	110.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.944.600,00
TOTAL	10.054.600,00
TOTAL	56.124.260,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com as seguintes distribuições entre os órgãos:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.525.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	678.000,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	937.000,00
04. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.870.000,00
05. DEPARTAMENTO DE PESSOAL	340.000,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.678.000,00
07. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.646.210,00
08. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9.506.710,00
09. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	20.126.190,00
10. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	549.000,00
11. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	297.000,00
12. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	655.000,00
13. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	132.000,00
14. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.146.850,00
15. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.375.300,00
16. DEPARTAMENTO DE CULTURA	162.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	56.124.260,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.830.390,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	344.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	21.083.620,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 - Investimentos	13.795.250,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	100.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	1.471.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	56.124.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

DO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento da Previdência do Município de Jandaia do Sul para o Exercício de 2017 estima a receita em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Previdência do Regime Estatutário	R\$-8.000.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, e atualização INPC-IBGE conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

II – A utilizar os recursos vinculados a Reserva de Contingência, nos atendimentos de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8ª da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, no termos do inciso VI, artigo 167 da CF, e não serão computados no limite do inciso I deste artigo.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (18-10-2016).

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Municipal, Jornal Pub. do Norte
nº 12 de 20/10/16 fl(s) 2-10